



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

## CONCURSO 2013

### ANEXO XVI

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À PROMOÇÃO E À PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS

#### 1. Candidatos e beneficiários

1.1. Podem candidatar-se e beneficiar os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

1.2. Para beneficiarem de apoio os candidatos têm de deter os direitos sobre as obras cinematográficas.

#### 2. Apoios

2.1. O apoio financeiro destina-se a suportar despesas com a promoção de obras cinematográficas nacionais selecionadas para festivais internacionais, considerados como prioritários pelo ICA.

2.2. O apoio do ICA não pode exceder, em cada ano civil, a participação em dois festivais internacionais e reveste as seguintes modalidades:

- a) Apoio à promoção da obra, que não pode exceder 50% do custo suportado pelo candidato com o evento, até ao limite máximo fixado anualmente pelo ICA;
- b) Apoio à tiragem de cópia, tradução e legendagem;
- c) Cedência temporária de cópias que se encontrem disponíveis no acervo fílmico do ICA;

2.3. No caso das obras serem presentes nos festivais serem coproduções internacionais o valor do apoio é proporcional à percentagem da participação do produtor independente nacional.

#### 3. Candidaturas

T +351 213 230 800  
F +351 213 431 952  
E [mail@ica-ip.pt](mailto:mail@ica-ip.pt)

Rua S. Pedro de Alcântara, 45, 1º  
1269—138 Lisboa Portugal  
[www.ica-ip.pt](http://www.ica-ip.pt)



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**CONCURSO 2013**

3.1. As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo até ao limite da verba consignada anualmente para este programa.

3.2. Sem prejuízo, não são admitidas a concurso as candidaturas entregues após 3 meses contados da data em que terminou o festival em que a obra participou.

3.3. As candidaturas devem ser instruídas com:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Prova da titularidade dos Direitos de Autor inerentes à obra cinematográfica prestada nos termos da Lei;
- c) Identificação do festival ou secção em que a obra ou obras cinematográficas irão estar presentes;
- d) Convite enviado pelo festival;
- e) Orçamento;
- f) Valor do apoio solicitado.
- g) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

**4. Decisão e contratualização**

4.1. Os pedidos de apoio são decididos pelo ICA, que fixa os montantes e condições do apoio.

4.2. O contrato de apoio financeiro entre o ICA e o beneficiário é celebrado no prazo máximo de 60 dias a contar da notificação da homologação.

4.3 No mesmo prazo, o beneficiário pode recusar o apoio atribuído.

**5. Pagamentos**

5.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**CONCURSO 2013**

obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

5.2. O pagamento do apoio financeiro é efetuado da seguinte forma:

- a) 50% com a assinatura do contrato referido em 4.2.;
- b) 50% contra a demonstração da execução do apoio nos termos aprovados pelo ICA e após a entrega de relatório e contas assinados por um TOC.

**6. Destino das cópias**

O beneficiário do apoio atribuído nos termos alínea b) do ponto 2.3. do presente Anexo fica obrigado a, no prazo máximo de 60 dias após a realização do evento, entregar ao ICA a cópia objeto do apoio, podendo este utilizá-la, sem custos, direta ou indiretamente, em exibições não comerciais.